

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 536

De 29 de Dezembro de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 533/76

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 533/76 de 10 de novembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor a Lei nº 491/74 de 30 de dezembro de 1974.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de 1.976 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Seis).

Edmundo Ferreira Valente
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

José Carlos Bassanesi Teixeira
Procurador Administrativo